



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2021 - SEAD/GO

O Secretário de Estado da Administração, tendo em vista a correta instrução do processo nº 202000005026878, oriundo da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Superintendência de Gestão Integrada, considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, depois de examinar a documentação respectiva, referente à contratação de empresa especializada em aferição (incluso selagem e ensaio) e emissão de certificado de verificação, válido por 02 (dois) anos, visando atender a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no termo de referência.

RESOLVE:

Ratificar, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/2012, para condição de eficácia dos atos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do Artigo 24, do mesmo diploma legal, objetivando a contratação com a empresa **TACOTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.841/0001-94**, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), bem como o procedimento, vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes.

GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 05/01/2021, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017577909** e o código CRC **F4F7BC8F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202000005026878



SEI 000017577909